Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00030665/2019-48

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98,** e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida à **R MARIO CAMPOS, Nº 25, INCONFIDÊNCIA, BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.820-280**, telefone: **(31) 3332-3012**, e-mail: **nfs@wfmg.com.br**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO**, portador do RG n.º **MG 6***52* SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.435.***-71**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação excepcional do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** apresentada pela área demandante (217309533);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação excepcional (217436491 e 217436690);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (217590882);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado (216672399) e da manifestação da área demandante acerca da essencialidade da continuidade da execução contratual (217309533);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 703/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (217912760), emitido pela Superintendência Jurídica;

(vi) da Nota Técnica N.º 328/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (218382653), emitida pela Coordenação de Controle Interno;

(vii) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (218750546),** e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** por mais **06 (seis) meses**, a contar de **02 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027,** com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 500.472,72 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** e o valor total semestral em **R$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **Contrato Originário,** conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	4.176	R$ 223.584,40	R$ 1.341.506,40
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	2.682	R$ 149.241,60	R$ 895.449,60
UPA CEILÂNDIA	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA RECANTO DAS EMAS	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA SAMAMBAIA	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA SÃO SEBASTIÃO	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA SOBRADINHO	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA CEILÂNDIA EXPANSÃO	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA GAMA	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA PARANOÁ	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA BRAZLÂNDIA	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA RIACHO FUNDO	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA PLANALTINA	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA VICENTE PIRES	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
HOSPITAL CIDADE DO SOL	156	R$ 8.675,84	R$ 52.055,04
TOTAL	8.487	**R$ 452.411,52**	**R$ 2.714.469,12**
VALOR MENSAL: R$ 452.411,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 2.714.469,12 (dois milhões, setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)			

UNIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R$ 24.030,60	R$ 144.183,60
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R$ 24.030,60	R$ 144.183,60
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 48.061,20 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e vinte centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 288.367,20 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)			

VALOR MENSAL: R$ 500.472,72 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 127/2020,** no importe de **R$ 150.141,81 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO
Procurador

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, **Usuário Externo**, em 03/11/2026, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/11/2026, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 03/11/2026, às 19:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218746749** Código CRC: **DF04A33D**.